ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.817, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Cria o selo "Produto da Nossa Terra" para identificar produtos produzidos em Pelotas como forma de incentivar o seu consumo e dá outras providências

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art 1º. Institui o selo "Produto da Nossa Terra" para identificar os produtos produzidos na cidade de Pelotas e incentivar o seu consumo.

Art. 2º. Todo e qualquer produto produzido por pessoa física ou jurídica com sede em Pelotas poderá utilizar o referido selo para identificação.

Parágrafo Único. Para identificação do produto local poderão ser escolhidas as opções de selo anexadas a este projeto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1B9F6004

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/08/2020. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/